



01.0115323-6

38
JP

N.º 1671

L.N.º 54



1963

Fls. 1

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

1.º OFÍCIO

950

(FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

FERNANDO MASSAGARDI R.

A u t u a ç ã o

Aos 21 do mês de 6

do ano de mil novecentos e cinquenta 63, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição E CERTIDÃO

que adiante se vê. em

jo
Escrivã

1671
1671
54

2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A 1 Vara
Ao 1º Ofício
Ao 3º Proc. República
Ao 1º Depositário
Ao Oficial Carvalho
São Paulo, 19 / 6 / 63
[Assinatura]
Distribuidor-Contador

São Paulo, 21 de 6 de 19 63

[Assinatura]

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Fernando Massagardi
[Assinatura], residente ou estabelecido Santana de Parnaíba
Cajamar, devedor à mesma da quantia de Cr\$8.868,80
[Assinatura] conforme certificado anexo, e juros
de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado
de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até
final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei,
ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da
execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, 25 de abril de 1963

[Assinatura]
Procurador da República

1971
107
24

PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL

3
11
11/11/71

11/11/71
11/11/71
11/11/71

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª CÂMARA DE JUIZADO EM SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA FISCAL EM SÃO PAULO

D.S./62 - 37

CERTIDÃO DE DÍVIDA

| | | | | |
|----------------------|----------------------|----------|---|-----------------|
| Imposto | | | | 3.801,60 |
| Adc. Rest. | | | | 500,00 |
| M. Adc. Rest. | 45,00 | - | - | |
| M. Mora. | 342,00 | - | - | |
| Art. 153. | (M. art. 142) 190,10 | - | - | |
| " | (m. a exf) 1.900,00 | 2.090,10 | - | |
| Faz. Nac. | (m. art. 142) 190,10 | - | - | |
| " | (m. exf) 1.900,00 | 2.090,10 | - | |
| Total de multas..... | | | | <u>4.567,20</u> |
| Total. Geral..... | | | | 8.868,80 |

Número 227
Série O.B.

Jurídica

Certifico que consta à fls. _____ do respectivo REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, que Fernando Massagardi - Residente em Santâna de Parnaíba - Endereço = Cajamar = Est. de São Paulo

é devedor _____ à Fazenda Nacional da quantia de oito mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos

_____, proveniente do IMPÔSTO DE RENDA, do exercício de 1959 sendo três mil oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos

Adc. Rest./ quinhentos cruzeiros

M. A. c. Rest./ quarenta e cinco cruzeiros

Fundo a rt. 153./ dois mil e noventa cruzeiros e dez centavos

Fazenda Nacional./ dois mil noventa cruzeiros e dez centavos

M. Mora./ trezentos e quarenta e dois cruzeiros

nos termos do Decreto n.º 4.7373 de 7 de 12 de 1.9.59

conforme se verifica do processo n.º 8719, do ano 1959

organizado pela Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Sorocaba.

Inscrição de 2 / 4 / de 1.9.63.

E, para que se possa proceder à cobrança executiva pelo juízo competente, extrai-se a presente certidão, aos dois

dias do mês de Abri do ano de mil novecentos e sessen

ta e três.

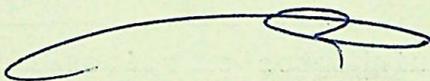
Procurador da Fazenda Nacional

13-7-63
34

MINISTÉRIO DA FAZENDA

JUNTADA

Em 2. de 9 de 1963
junto a autos mandado



Carvalho

nº 36

4



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 227

Série O.B.

O Doutor Hely Lopes Meirelles
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Fernando Massagardi residente à Chantana de Parnaíba, Cajamar do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Fernando Massagardi residente ou estabelecido à Chantana de Parnaíba, Cajamar devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 8.868,80 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, 25 de Abril de 1963 (a) J. J. Ribeiro Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 21 de 6 de 1963 (a) H. L. Meirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 8.868,80 (Oito mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), proveniente de principal e multa por infração do Imposto de Renda, 1959

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º de de conforme a certidão N.º 227

Série O.B., enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edificio Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital.

Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 13 de Julho de 1963.

Eu, Hely Lopes Meirelles escrevã subscrivi.

Hely Lopes Meirelles

Juiz de Direito

Certidão

Certifico e dou fé, eu Oficial de
Justiça, ao final assinado, que em
cumprimento ao presente mandado e
sua respeitável assinatura, dirigi-me
a localidade de Cajamar, em Santana
de Parnaíba, nesta Capital e aí sen-
do, DEIXEI de citar o executado Fernan-
do Massagardi em virtude de não ter
sido possível a sua localização e
na diligência que procedi a fim
de proceder a citação, o mesmo
é desconhecido, estando portanto o
referido em lugar ignorado. São
Paulo, 16 de Agosto de 1963. —

O Cavalho
OSWALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
OFICIAL DE JUSTIÇA

Acta. Nihil.

VISTA

Em 3 de 9 de 1963 faço vista destes autos ao Procurador do exequente.

Em _____ subsco.

M. J. J. J. J.

ler v. d. de fls. 4 v. - Re-
solvim se aguarde em
cautem melhor oportunidade.

Ex. n.º
1671/63.

São Paulo, 14-10-63.

Carintano de J. J. J.

RECEBIMENTO

Em 14 de 10 de 1963

recebi estes autos em vista supra

CONCLUSÃO

Em 3 de 10 de 1963

faço concluses estes autos ao M. Juiz dr.

AGUARDE-SE.

Data supra.

by

